



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

AV. PEDRO DE TOLEDO, 1011 — CEP 15.890 — FONE: (0172) 86-1219 — UCHOA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 1.395, DE 09 DE SETEMBRO DE 1.988

Dispõe sobre criação de cargos e funções no quadro da Prefeitura e dá outras providências.

DR. MIGUEL JOSÉ CHADDAD, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 26, Parágrafo 3º, da Lei Orgânica dos Municípios e considerando que o Artigo 3º do Projeto de Lei encaminhado à Câmara não tenha sido colocado em deliberação, promulga e sanciona aquele artigo nesta Lei:

Artigo 1º. - Ficam criados os seguintes cargos:

- 01 cargo de Chefe do Setor de Educação e Cultura - ref. 11 a 17;
- 01 função de Chefe do Setor de Educação e Cultura - ref. 11 a 17;
- 01 cargo de Auxiliar do Setor de Educação e Cultura - ref. 7 a 13;
- 01 função de Auxiliar do Setor de Educação e Cultura - ref. 7 a 13;
- 10 funções de Servente - ref. 01 a 07.

Artigo 2º. - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta do orçamento vigente, suplementado se necessário.

Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 09 dias do mês de setembro do ano de 1.988.

DR. MIGUEL JOSÉ CHADDAD
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro de Leis e, em seguida publicado - por afixação no local de costums e pela Imprensa local.

VERA IUIZA HERETTA SECO
SECRETÁRIA DA PREFEITURA